



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ARACAJU
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Ofício nº /2023/ DAL/CMA

Aracaju, 17 de julho de 2023.

Ao Senhor
Marcos

Assunto: **Resposta à solicitação da Lei que denomina a Rua Mato Grosso.**

Senhor Marcos,

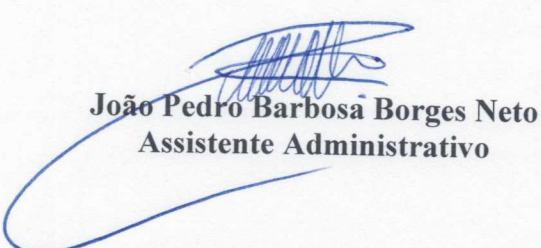
Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste informar que a denominação da Rua Mato Grosso se deu mediante Decreto de autoria do Poder Executivo, na década de 30, o qual não fica arquivado nessa casa. Esta Casa Legislativa, para regularizar estas denominações antigas, aprovou a Lei nº 915/1983 que reconhece as denominações consagradas pela sabedoria popular. Desta forma, o logradouro acima referido tem amparo na legislação citada.

Sem mais para o momento, colhemos do ensejo para renovar os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,



César Costa de Azevedo Dias
Diretor Legislativo



João Pedro Barbosa Borges Neto
Assistente Administrativo



14:0014/9/201712

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU

**LEI Nº 915
DE 13 DE JULHO DE 1983.**

**FICA PROIBIDA A SUBSTITUIÇÃO DO NOME DE
RUAS, PRAÇAS, AVENIDAS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS, APROVADOS ATRAVÉS DE LEI
MUNICIPAL.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARACAJU:

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida a substituição do nome de rua, praças, avenidas e outros logradouros públicos, aprovados através de Lei Municipal, ou mesmo consagradas pela sabedoria popular.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio "Inácio Barbosa", em Aracaju, 13 de julho de 1983.

ANTONIO CARLOS VALADARES

Prefeito de Aracaju, em Exercício

THEOTÔNIO NARCISO DA CRUZ NETO

Secretário Geral

LUIZ DURVAL MACHADO TAVARES

Secretário de Obras e Urbanismo